

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 274, de 13 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre alteração do Anexo I - Quadro de Emprego Público, nos termos da Lei Complementar nº 097, de 12 de maio de 2009, alterada através da LC 242/2019 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 02/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica criado o emprego público, de provimento no âmbito da Administração Direta do Município de Avaré, abaixo relacionado no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 097, de 12 de maio de 2009, alterada através da LC 242/2019:

ANEXO I – QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

| Denominação | Valor | Nº empregos | Carga horária | Requisito Mínimo |
|------------------|--------------|-------------|-------------------|--|
| Enfermeiro – PSF | R\$ 4.000,20 | 02 | 40 horas semanais | Ensino Superior Completo com graduação em Enfermagem – registro no COREN |

Artigo 2º- Fica alterado o número de empregos no âmbito da Administração Direta do Município de Avaré, da forma abaixo demonstrada **QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO** da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 097, de 12 de maio de 2009, alterada através da LC 242/2019:

Parágrafo único – Fica alterado o número de empregos criados de Enfermeiro-PSF, de 10 (dez) para 12 (doze) empregos criados.

Artigo 3º – As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes do anexo I.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

| Anexo I – Descrição do Emprego | |
|---|--|
| Denominação do Emprego | Enfermeiro – PSF |
| Atribuições : Comprometer-se com pessoas inseridas em seu contexto biopsicossocial; <ul style="list-style-type: none">– atuar de forma ampla, fazendo que suas ações envolvam problemas de saúde definidos (doenças), bem como atinjam os indivíduos saudáveis;– Compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social;– Executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas;– ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma;– valorizar a relação enfermeiro paciente e enfermeiro família;– oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade da área de abrangência, saudáveis;– promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;– Abordar sempre em suas ações aspectos preventivos, educativos referentes à saúde e quando necessários curativos; executar epidemiológica e sanitária em realizar ações competentes supervisionar as ações dos referentes a competência da enfermagem;– Realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, executando ações na área de enfermagem e outras orientações seguindo a filosofia do Programa;– executar ações de assistência nas áreas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e do idoso, no que compete à área de enfermagem;– Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;– Discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto a equipe de saúde da família junto a equipe de saúde da família e da comunidade; ter como eixo norteador de suas ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo a comunidade, ao que lhe compete, os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam;– participar do processo de planejamento e programação das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família;– ter suas ações fundamentadas no trabalho equipe; participar de reuniões com a comunidade, equipe saúde da família e educação continuada, bem como atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério Saúde; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. | |
| Requisito | Nível Superior Completo - com Graduação em Enfermagem; registro no órgão de classe que regulamenta o exercício da profissão. (COREN) |
| Carga Horária | 40 horas/semana |
| Lotação | Saúde |
| Regime Jurídico | C.L.T |
| Regime Previdenciário | Geral - INSS |



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 275, de 13 de janeiro de 2022

(Dispõe sobre alteração do Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente da lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 03/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica criado o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, no grupo ocupacional:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – SUPERIOR

| Grupo Operacional | Denominação | Referência Salarial | Nº cargos | Carga horária | Requisito Mínimo |
|-------------------|-------------|---------------------|-----------|-------------------|--|
| Específico I | Enfermeiro | 14 - Inicial | 06 | 30 horas semanais | Ensino Superior Completo – registro no COREN |

Artigo 2º-Fica alterado o número de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, no Quadro de Pessoal Permanente – Superior, da forma abaixo demonstrada no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, constante no Anexo I da Lei Complementar nº, 126, de 02 de junho de 2010, com redação dada através das Leis Complementares nº 188/2013 e 193/2014:

Parágrafo único – Fica alterado o número de cargos criados de Enfermeiro, de 35 (trinta e cinco) para 41 (quarenta e um) cargos criados.

Artigo 3º – As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes do anexo I.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 13 de janeiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – I – DESCRIÇÃO DO CARGO

| Denominação | Enfermeiro |
|---|--|
| Descrição Sumária: Compreende as tarefas que se destinam a planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços de enfermagem em postos de saúde, unidades de saúde e unidades assistenciais, empregando processos de rotina e ou específicos, zelando pela execução dos projetos, metas e rotinas de trabalhos, para garantir a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade e quantidade estabelecidos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva no município, na execução de programa de saúde pública, visando atender legislação pertinente. | |
| Requisito | Ensino superior completo e competente registro no COREN |
| Carga Horária | 30 (trinta horas semanais, 150 (cento e cinquenta) horas mensais |
| Referência/padrão | 14 Inicial - Inicial – Anexo IV E – LC 126/2010, alterada através da LC 242/2019 |
| Lotação | Secretaria Municipal da Saúde e/ou fixação nas demais Secretarias por ato da Secretaria Municipal da Saúde |
| Regime Jurídico | Estatutário |
| Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">- executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, aplicando seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.- presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizando medicamentos, para posterior atendimento médico;- Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados com a prescrição do médico, assegurar o tratamento ao paciente;- mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conceito, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;- supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.- promove a integração da equipe com a unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os servidores e avalia as diretrizes;- desenvolve treinamentos e reciclagem para as equipes de trabalho ligadas diretamente aos serviços de enfermagem;- desenvolve o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, orientação das gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc;- coordena e desenvolve o programa de imunização;- efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição desenvolvendo programa de | |



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

suplementação alimentar;

- executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabete, hipertensão, etc;
- desenvolve os programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc;
- executa a supervisão das atividades desenvolvidas nos PAS e unidades de saúde, controle de equipamentos, materiais de consumo, faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- efetua controle de boletins de produção de produtividade e quanto ao número de exames, consultas, avaliando a quantidade e qualidade de trabalho;
- orienta e supervisiona o trabalho dos servidores de saúde, junto às unidades de saúde;
- avalia a qualidade técnica do serviço de enfermagem, orientando e supervisionando os trabalhos;
- efetua a supervisão dos serviços de limpeza, de vigilância e dos serviços;
- participa de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- auxilia no controle de vigilância epidemiológica e sanitária;
- efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- executar outras atribuições afins determinadas pelo Superior Imediato;

Escolaridade: Ensino superior completo e competente registro no COREN.

Iniciativa/Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos e especializados e constante atualização, iniciativa a própria e recebe supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos exercendo a fiscalização dos serviços de saúde.

Esforço Mental: Constante

Esforço Visual: Constante

Responsabilidade/ Dados - Confidenciais: Lida com informações de caráter sigiloso, provenientes de contatos com os pacientes.

Responsabilidade/ Patrimônio: Lida com materiais e equipamentos de custos elevados.

Responsabilidade/ Segurança de Terceiros: Primordial com relação aos pacientes.

Responsabilidade/ Supervisão: Treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: Desfavorável, possibilidade de contaminação manipula produtos e medicamentos, necessidade do uso de equipamentos e materiais de segurança.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 049/2022
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
020/2021 – PROCESSO Nº. 476/2021**

Considerando o questionamento da empresa Rápido Sumaré Ltda, foi verificado um lapso no item 7.1, alínea “h” do edital, motivo pelo qual, a Senhora JOSIANE APARECIDAMEDEIROS DE JESUS, Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital em epígrafe, nos moldes a serem conferidos através do site www.avare.sp.gov.br.

Data de Encerramento: 17 de janeiro de 2.022 às 09h30min, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de janeiro de 2.022 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 12 de janeiro de 2.022 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável para atender pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: M.N.P. Custódio Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 26378/2021

Valor: R\$ 2.574,96

Avaré, 13 de janeiro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Alfa & Ômega – Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 27129, 29500/2021

Valor: R\$ 514.426,46

Avaré, 13 de janeiro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde